



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO

Projeto de Lei Ordinária n. 32/2026

Relatora: Vereadora Malu Protetora

Apresentado em 19/05/2026

Autor: Chefe do Poder Executivo

Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

*Ementa: Voto do relator ao Projeto de
Lei Ordinária n. 32/2026.*

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.284, de 04 de novembro de 2025, com a finalidade de instituir e regulamentar, como política pública de controle populacional de cães e gatos em situação de rua, o Método CED – Captura, Esterilização e Devolução.

A proposição estabelece diretrizes voltadas à captura humanitária, esterilização cirúrgica, identificação e devolução dos animais ao local de origem, desde que inexistente risco à saúde pública ou à segurança da coletividade, prevendo ainda a possibilidade de encaminhamento para adoção responsável, realização de campanhas educativas e celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, protetores independentes e instituições de ensino.

O projeto busca aperfeiçoar a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, promovendo medidas de manejo populacional ético e sustentável, em consonância com as diretrizes de proteção animal, saúde pública e educação ambiental.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

No âmbito das atribuições desta Comissão Permanente, verifica-se que o presente Projeto de Lei possui relevante interesse público, especialmente por fortalecer as políticas municipais voltadas à saúde pública, proteção e bem-estar animal, educação ambiental e controle populacional ético de animais em situação de rua.

A adoção do Método CED – Captura, Esterilização e Devolução – representa medida reconhecida por órgãos técnicos, entidades de proteção animal e especialistas da área como instrumento eficaz, humanitário e sustentável para redução gradual da população de cães e gatos abandonados, contribuindo diretamente para o equilíbrio sanitário e ambiental do Município.

A proposição demonstra preocupação não apenas com a proteção dos animais, mas também com os impactos decorrentes da proliferação descontrolada de animais em vias públicas, especialmente no que se refere à disseminação de zoonoses, acidentes, abandono e riscos à saúde coletiva.

Destaca-se, ainda, que o projeto contempla ações de conscientização sobre guarda responsável e bem-estar animal, fortalecendo o caráter educativo da política pública proposta e promovendo maior integração entre Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e protetores independentes.

A previsão de identificação dos animais esterilizados, bem como a possibilidade de encaminhamento para programas de adoção responsável, revela-se medida adequada para aprimoramento do controle populacional e acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, constata-se que o Projeto de Lei contribui para o aprimoramento das ações de saúde pública, proteção animal, educação ambiental e promoção do bem-estar coletivo no âmbito do Município.



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

POR TODO O EXPOSTO, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2026 nesta Casa Legislativa, até a deliberação final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

DECISÃO DA COMISSÃO

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).